

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2023 – DPE/MA - (UASG 453747)

Processo Administrativo nº 0106/2023 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 0140/2023 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004-DPGE de 13/01/2023, publicada no DOE do dia 18/01/2023.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de **26 (vinte seis) unidades administrativas modulares** adaptadas da DPE/MA, sendo **20 (vinte) unidades compostas por 03 (três) módulos adaptados**; e **06 (seis) delas composta por 05 (cinco) módulos adaptados** em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura a serem instaladas em municípios do Estado do Maranhão, conforme Termo de Referência.

1.2 Os módulos serão produzidos em estruturas de aço Perfis tipo viga "I" (Modelo W 150 x 13,0) em aço ASTM A-36, utilizados em vigas superiores e inferiores, e colunas verticais em tubo industrial 100x100x3mm até 100x100x3,75mm, fabricados de acordo com as normas ASTM A6/A6M e ABNT NBR 15980/2011;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência da Defensoria Pública do Maranhão.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo Registro de Preços correrá na forma do Artigo 7º §2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO**

Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias,

sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	Data -18/05/2023 -09:00 hs (Horário de Brasília)
UASG	UASG: 453747
Valor Global Estimado	R\$ 17.441.045,18

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus

valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- 6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 6.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.
- 6.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - b.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- c) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- e) O Valor unitário do(s) item(ns) e valor do Grupo não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transportes, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias à contar da data de sua apresentação ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.9. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos.

6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO (não podendo os valores, serem superiores ao Edital)** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor unitário superior ao Termo de Referência, mesmo o valor Global estando abaixo do estimado, será concedido direito para redução do valor unitário

superior, no prazo de até 30(trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE POR GRUPO deverá encaminhar no prazo de **03 (três) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO GRUPO (devendo os valores unitários estarem abaixo ou igual ao estimado no Termo de Referência)**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas

implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O

(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas juntamente com a documentação de habilitação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;

- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS. À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A- Registro comercial, para empresa individual;
- B- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- C- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- D- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- E.1- Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014); A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E BALANÇO ECONÔMICO FINANCEIRO

- A- A licitante deverá apresentar para a Qualificação Técnica toda a documentação conforme exigida **no item 9, e subitens (9.1 à 9.7) do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

B- O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

D- **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no sistema, no prazo de **03 (três) horas juntamente com a proposta ajustada, na forma do sub.item 8.8**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A), conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A - A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.8 A documentação será analisada por equipe de técnicos da Contratante no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento ao exigido no Termo de Referência, assim como parecer técnico para orientar a decisão DO(A) PREGOEIRO(A).

11.9 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17. DO PREÇO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

22.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A, através dos fones: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 16:00hs), obedecidos os seguintes critérios:

22.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

22.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham retirado o presente Edital.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos (Projetos Arquitetônicos; Cadernos de Especificações)

ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III –Minuta de Contrato

São Luís MA, 28 de Abril de 2023.
Comissão de Licitação DPE/MA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de **26 (vinte e seis) unidades administrativas modulares** adaptadas da DPE/MA, sendo **20 (vinte) delas composta por 03 (três) módulos adaptados** em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, e **06 (seis) delas composta por 05 (cinco) módulos adaptados** em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura a serem instalados nos municípios do interior do Estado do Maranhão;

1.3. Os módulos serão produzidos em estruturas de aço Perfis tipo viga "I" (Modelo W 150 x 13,0) em aço ASTM A-36, utilizados em vigas superiores e inferiores, e colunas verticais em tubo industrial 100x100x3mm até 100x100x3,75mm, fabricados de acordo com as normas ASTM A6/A6M e ABNT NBR 15980/2011;

1.4. Os módulos estão em **GRUPO**:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GRUPO	Unds. Administrativas com 03 (três) módulos adaptados.	20
	Unds. Administrativas com 05 (cinco) módulos adaptados.	06
TOTAL		26

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.6. A legislação que irá reger esta licitação será a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**;

1.8. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado;

1.9. A divisão por itens visa garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior participação de interessados e, em consequência, assim como é factível que se obtenha preços mais baixos devido ao maior número de participantes;

1.10. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, eventual e futura, conforme a necessidade do fornecimento do objeto, permitindo à Administração agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

1.11. Consideram-se incluídos nos serviços de adaptação dos contêineres todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a sua completa execução,

mesmo que não estejam explicitamente descritos, como: transporte dos contêineres até o local de entrega; Corte das chapas dos contêineres e o reaproveitamento em outros locais indicados no layout; Parafusos, adesivos, tintas, lixas, pinceis, gesso e todos os componentes necessários para a adaptação dos contêineres conforme caracteriza o presente Termo de Referência e seus anexos; serviços de guindaste, montagem e fixação dos contêineres; mão de obra, encargos e qualquer custo que se fizer necessário para execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de módulos em estruturas metálicas para a implantação dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, se justifica pela necessidade de construção de novos espaços físicos destinados às atividades realizadas pela Instituição, garantindo com isso, maior acesso da população aos serviços prestados pela DPE/MA, uma melhoria na qualidade de atendimento aos assistidos, na mesma proporção em que representam espaços de trabalho com maior segurança e conforto aos defensores públicos e colaboradores da DPE/MA.

2.2. Além disso, os novos núcleos atenderão ao critério da sustentabilidade exigido pela lei, ao utilizarem algumas técnicas de construções sustentáveis, tais como utilização do sistema construtivo modular, que por ser um processo construtivo industrial garante precisão construtiva e evita desperdícios de materiais construtivos, e a instalação de energia fotovoltaica. Além disso, terão baixo custo de instalação e proporcionarão uma economia de despesas com manutenções prediais preventivas e corretivas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os módulos adaptados deverão seguir o layout especificado nos Projetos Arquitetônicos e Complementares (**Anexo I**) e Caderno de Especificações (**Anexo II**); os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência;

3.2. Os módulos em estrutura metálica adaptada deverão seguir todas as especificações técnicas e de materiais especificadas no **Anexo II**, cabendo à **CONTRATADA** substituir os itens não aceitos pela **CONTRATANTE** em virtude da não adequação ao exigido pela **CONTRATANTE**;

3.3. Não será, de forma alguma, admitida a utilização de materiais e acabamentos diferentes do especificado nos **Anexos I e II**, os quais integram o presente Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na lei e no contrato;

3.4. Os projetos complementares dos módulos deverão ser elaborados pela **CONTRATADA** e submetidos à aprovação da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA para aprovação. Os Projetos Complementares compreendem Projeto da Estrutura Metálica, Instalações Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Instalações Elétricas, Instalações de Lógica, Climatização, Incêndio e Acessibilidade, todos relacionados aos módulos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Adota-se, outrossim, a necessidade de comprovação de mecanismos de sustentabilidade ambiental considerando-se os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e outras diretivas;

4.1.2. A entrega do objeto licitado deverá estar em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

4.1.2.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

4.3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

4.3.2.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

4.3.2.2. Seguro-Garantia;

4.3.2.3. Fiança Bancária;

4.3.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada;

4.3.5. PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

4.3.6. PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

4.3.7. PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas:

- a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;
- b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A **CONTRATADA** fornecerá todos os módulos, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

5.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários;

5.1.3. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global;

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

5.1.5. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto, incluindo as instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, cobertura metálica e platibanda metálicas necessárias, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 5.4, deste Termo de Referência;

5.1.6. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

5.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. A **CONTRATADA** deve credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

5.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato;

5.1.10. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

5.1.11. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.11.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Os módulos em estruturas metálicas adaptados deverão ser entregues nos endereços constantes na Ordem de Serviço emitida para cada unidade administrativa;

5.2.2. As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora. A **CONTRATADA** deverá fazer avaliação prévia do local de instalação dos módulos adaptados a fim de verificar os equipamentos adequados para a instalação dos sistemas modulares;

5.2.3. Na data do descarregamento dos módulos, as sapatas de apoio dos módulos e o terreno já estarão nivelados, e as interligações de elétrica e hidráulica externa ficarão a cargo da obra civil, de responsabilidade de outra empresa contratada;

5.2.4. Fica a cargo da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Serviço. Nesta, deverá conter a quantidade e o endereço de entrega dos módulos.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. O objeto deste Termo de Referência será garantido pelo prazo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54, da Lei 8.666/1993;

5.3.1.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má fabricação do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.4.1. O prazo de entrega dos módulos adaptados **não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;

5.4.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**;

5.4.3. Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela **CONTRATADA**, esta deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo **CONTRATANTE** para o aceite ou não da justificativa apresentada pela **CONTRATADA**;

5.4.4. A entrega dos módulos adaptados deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 36h (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-

0958 – Ramal 245 (Supervisão de Obras e Reformas), no horário das 8h às 12h ou 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

5.4.5. O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

5.4.5.1. **PROVISORIAMENTE:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

5.4.5.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.4.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.4.8. O prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que se encontrarem fora de especificação;

6.2. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

6.3. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

6.5. No ato do recebimento dos módulos adaptados a **FISCALIZAÇÃO** deve executar rigorosa avaliação acerca das condições dos módulos a fim de verificar se os mesmos se

encontram em perfeitas condições de utilização. Deve ser verificada a inexistência de aberturas na estrutura e nos pisos dos módulos adaptados e qualidade e condições das laterais dos módulos. Em caso de não aprovação do recebimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para corrigir as patologias apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

7. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

7.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **LICITANTE** cobrar e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **LICITANTE** como altamente especializada no objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução do objeto deste Termo de Referência;

7.3. Não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

7.4. Precedente à elaboração da proposta, a **LICITANTE** deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente, não cabendo qualquer pedido de acréscimos ou revisões por omissão ou erro.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.1.1. Valor Global estimado: **R\$ 17.441.045,18** (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e dezoito centavos);

8.2. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.1. Valores Unitários: conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Unds. administrativas com 03 (três) módulos adaptados.	20	R\$ 584.085,16	R\$ 11.681.703,20
Unds administrativas com 05 (cinco) módulos adaptados.	06	R\$ 959.890,33	R\$ 5.759.341,98
TOTAL			R\$ 17.441.045,18

8.3. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo **desclassificadas** as propostas que incidirem nesta inconformidade;

8.4. Serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam iguais ou abaixo dos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA;

8.5. Em hipótese alguma serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido, sendo **desclassificadas** as propostas que incidirem nesta inconformidade;

8.6. A **LICITANTE** deverá indicar os preços unitários e total por item, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste Termo de Referência;

8.6.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são meramente estimados, não acarretando à Administração da Defensoria Pública do Estado do Maranhão qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento;

8.6.2. No valor da proposta deverá ser dispensado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), nos termos do Artigo 27 do Anexo 1.1, Decreto 19.741, de 10 de julho de 2003, Convênio CONFAZ 153 ICMS/2015 e Convênio ICMS 26/03;

8.6.3. Os impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da **LICITANTE** deverão estar consideradas para formulação da proposta;

8.6.4. A cotação apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento será exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a LICITANTE cobrar e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a LICITANTE como altamente especializada no objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução do objeto deste Termo de Referência.

9. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove capacidade para o desempenho compatível com a natureza do objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional

competente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), informando, ainda, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

9.1.1. A exigência de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica visa garantir que a LICITANTE tenha condições de cumprir as exigências quanto às especificações do presente Termo de Referência, bem como o prazo estabelecido, demonstrando a capacidade técnico-profissional;

9.2. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA e/ou responsável técnico, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso I do art. 101 da Lei Estadual 9.433/2005;

9.3. Fica estabelecido que será possível a apresentação de tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida;

9.4. Qualificação Técnico-Operacional

9.4.1. Apresentar a certidão de registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.5. Capacitação Técnico-Profissional

9.5.1. Apresentação das Certidões de Acervo Técnico – CAT do Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços: execução de estrutura modular (comercial ou industrial), execução de paredes tipo painel sanduíche (considerando o lado externo/interno em chapa lisa de aço galvanizado 0,43 mm), isolamento termoacústico poliisocianurato (PIR) 50 mm, ambas as chapas com pintura eletrostática em pó poliéster anticorrosão), execução de piso vinílico, execução de cobertura metálica, instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado;

9.5.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

9.5.3. No(s) atestado(s) deverá(ão) contar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) à que destinem-se a formação da prova de capacitação técnico-profissional;

- 9.5.4. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da Capacidade Técnico-Operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados;
- 9.5.5. Os atestados técnicos exigidos constam na tabela e deverão ser da licitante que prestará o serviço de elaboração do projeto:

SERVIÇOS	REQUISITOS MÍNIMOS
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR (comercial ou industrial)	610,00 m ²
EXECUÇÃO DE PAREDES METÁLICOS TIPO GALVALUME OU SIMILAR	1.198,00 m ²
EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO	525,00 m ²
COBERTURA METÁLICA	600,00 m ²
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	109,00 kVA
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	98 pontos

- 9.5.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo nenhuma alegação ou recurso;
- 9.5.7. A LICITANTE deverá apresentar um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será (ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE;
- 9.6. Declaração expressa do LICITANTE de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;
- 9.7. Tendo em vista a complexidade do objeto licitado, as exigências de capacidade técnica se fazem imprescindíveis e pertinentes, haja vista que a ampliação do universo de participantes pode comprometer a segurança do contrato, o que pode gerar prejuízos para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Por se tratar de Registro de Preços, a fonte dos recursos será informada no momento da contratação do objeto.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos contratos será conforme os créditos orçamentários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Serviço;

12.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;

12.5. Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a **CONTRATADA** possa instalar corretamente os módulos adaptados;

12.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

12.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

12.8. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela **CONTRATADA**;

12.9. Rejeitar o módulo adaptado fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes nos Anexos do Termo de Referência;

13.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da DPE/MA, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Efetuar a entrega dos módulos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;

13.5. Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos módulos que deverão ser de no mínimo 05 (anos);

13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

13.7. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto deste Termo de Referência;

13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Apresentar, na entrega do bem, **TERMO DE GARANTIA** do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os módulos adaptados;

13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

13.12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, obedecendo ainda a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

14. DO PAGAMENTO

14.1. A DPE/MA reservar-se no direito de não efetuar o ato da atestação se o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.2. A licitante **CONTRATADA** apresentará Ofício conforme modelo em **Anexo III** e Nota Fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

14.2.1. O Ofício e a Nota Fiscal deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br;

14.3. Ficam isentas do ICMS as operações ou prestações internas, relativas à aquisição por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, aos termos do Art. 27, Inciso II do Convênio ICMS 26/2003, de construções pré-fabricadas, classificadas na subposição 9406.00 da NBM/SH-NCM;

14.4. O pagamento, realizado para cada município, em **PARCELA ÚNICA**, após **30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, ambas mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada devidamente atestada por servidor designado para esse fim;

14.4.1. A Nota Fiscal deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal com apresentação da documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.2. O pagamento será através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**

14.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;

14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

15. VALOR ESTIMADO

15.1.1. Para estimar o valor dos serviços foi feita pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação do objeto contratado, sendo o valor estimado a média aritmética das três propostas, totalizando em **R\$ 17.441.045,18 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e dezoito centavos);**

15.2. Para calcular os valores estimados unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais;

15.3. Referente a obtenção do valor estimado da contratação em conformidade com a Resolução nº 04/2020/DPE, justifico que as pesquisas realizadas através dos Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, foram realizadas, mas devido a especificidade do objeto a ser licitado comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da DPE/MA descrita no termo de referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 86, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentação de documentação falsa;

16.1.2. Retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do contrato;

16.1.4. Fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportamento inidôneo;

16.1.6. Declaração falsa;

16.1.7. Fraude fiscal.

16.2. Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

16.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho;

16.4. Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

16.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.2. Caso o atraso previsto no item 16.1.2 seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

- 16.4.3. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 16.4.4. 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;
- 16.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;
- 16.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.
- 16.6.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 16.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 16.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;
- 16.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**;
- 16.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional da Construção Civil (**INCC**), exclusivamente pelas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 18.3. É facultado à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

São Luís/MA, 10 de abril de 2023

Eng. Luiz Roberto da Costa Gomes

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819- CEP 65075-698
www.dpe-ma.def.br - São Luís - Maranhão

Supervisor de Obras e Reformas

Matrícula: 2743888

CREA: 1117423280/D-MA

=====

ANEXOS do Termo de Referência

ANEXOS I - PROJETOS ARQUITETÔNICOS

ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

Arquivos disponíveis no portal: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>
E-mail em caso de maiores esclarecimentos para: obrasereformas@ma.def.br, Supervisor de
Obras- Sr. Luiz Roberto da C. Gomes.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819- CEP 65075-698
www.dpe-ma.def.br - São Luís – Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na xxxxxxxxxx São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr.xxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.xxxx -03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar preço da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRPnº xxx/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 26 (vinte seis) unidades administrativas modulares adaptadas da DPE/MA, sendo 20 (vinte) delas composta por 03 (três) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura; e 06 (seis) delas composta por 05 (cinco) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura a serem instaladas em municípios do Estado do Maranhão.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: xx

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Email:

Representante:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Grupo	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1 (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA).

3.2 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

06.08. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

06.09. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário:

Representante Legal:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO Nº 106/2023

PREGÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E DE OUTRO LADO A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 106/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de **26 (vinte e seis) unidades administrativas modulares** adaptadas da DPE/MA, sendo **20 (vinte) delas composta por 03 (três) módulos adaptados** em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, e **06 (seis) delas composta por 05 (cinco) módulos adaptados** em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura a serem instalados nos municípios do interior do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº CPL/DPE, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os módulos adaptados deverão seguir o layout especificado nos Projetos Arquitetônicos e Complementares (**Anexo I**) e Caderno de Especificações (**Anexo II**); os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência;

4.2. Os módulos em estrutura metálica adaptada deverão seguir todas as especificações técnicas e de materiais especificadas no **Anexo II**, cabendo à **CONTRATADA** substituir os itens não aceitos pela **CONTRATANTE** em virtude da não adequação ao exigido pela **CONTRATANTE**;

4.3. Não será, de forma alguma, admitida a utilização de materiais e acabamentos diferentes do especificado nos **Anexos I e II**, os quais integram o presente Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas na lei e no contrato;

4.4. Os projetos complementares dos módulos deverão ser elaborados pela **CONTRATADA** e submetidos à aprovação da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA para aprovação. Os Projetos Complementares compreendem Projeto da Estrutura Metálica, Instalações Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Instalações Elétricas, Instalações de Lógica, Climatização, Incêndio e Acessibilidade, todos relacionados aos módulos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Adota-se, outrossim, a necessidade de comprovação de mecanismos de sustentabilidade ambiental considerando-se os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e outras diretivas;

5.1.2. A entrega do objeto licitado deverá estar em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

5.1.2.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.2.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

5.3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

5.3.2.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

5.3.2.2. Seguro-Garantia;

5.3.2.3. Fiança Bancária;

5.3.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.3.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada;

5.3.5. PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

5.3.6. PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

5.3.7. PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas:

a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A **CONTRATADA** fornecerá todos os módulos, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

6.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários;

6.1.3. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global;

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

6.1.5. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto, incluindo as instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, cobertura metálica e platibanda metálicas necessárias, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 5.4, deste Termo de Referência;

6.1.6. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

6.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. A **CONTRATADA** deve credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

6.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato;

6.1.10. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.1.11. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.11.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

6.2.DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. Os módulos em estruturas metálicas adaptados deverão ser entregues nos endereços constantes na Ordem de Serviço emitida para cada unidade administrativa;

6.2.2. As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora. **A CONTRATADA deverá fazer avaliação prévia do local de instalação dos módulos adaptados a fim de verificar os equipamentos adequados para a instalação dos sistemas modulares;**

6.2.3. Na data do descarregamento dos módulos, as sapatas de apoio dos módulos e o terreno já estarão nivelados, e as interligações de elétrica e hidráulica externa ficarão a cargo da obra civil, de responsabilidade de outra empresa contratada;

6.2.4. Fica a cargo da Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Serviço. Nesta, deverá conter a quantidade e o endereço de entrega dos módulos.

6.3.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.3.1. O objeto deste Termo de Referência será garantido pelo prazo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54, da Lei 8.666/1993;

6.3.1.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má fabricação do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.4.1. O prazo de entrega dos módulos adaptados **não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;

6.4.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.4.3. Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela **CONTRATADA**, esta deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo **CONTRATANTE** para o aceite ou não da justificativa apresentada pela **CONTRATADA**;

6.4.4. A entrega dos módulos adaptados deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 36h (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958 – Ramal 245 (Supervisão de Obras e Reformas), no horário das 8h às 12h ou 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

6.4.5. O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

6.4.5.1. PROVISORIAMENTE: de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

6.4.5.2. DEFINITIVAMENTE: em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.4.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.4.5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.4.8. O prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que se encontrarem fora de especificação;

7.2. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

7.3. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

7.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.5. No ato do recebimento dos módulos adaptados a **FISCALIZAÇÃO** deve executar rigorosa avaliação acerca das condições dos módulos a fim de verificar se os mesmos se encontram em perfeitas condições de utilização. Deve ser verificada a inexistência de aberturas na estrutura e nos pisos dos módulos adaptados e qualidade e condições das laterais dos módulos. Em caso de não aprovação do recebimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para corrigir as patologias apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**;

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na UG:_____, Programa de Trabalho nº _____; Elemento de Despesa nº _____ Fonte: _____.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Serviço;

- 10.2.** Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- 10.5.** Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a **CONTRATADA** possa instalar corretamente os módulos adaptados;
- 10.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 10.7.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 10.8.** Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela **CONTRATADA**;
- 10.9.** Rejeitar o módulo adaptado fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes nos Anexos do Termo de Referência;
- 11.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da DPE/MA, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.4.** Efetuar a entrega dos módulos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.5.** Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos módulos que deverão ser de no mínimo 05 (anos);
- 11.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 11.7.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto deste Termo de Referência;
- 11.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9.** Apresentar, na entrega do bem, **TERMO DE GARANTIA** do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os módulos adaptados;
- 11.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

11.12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, obedecendo ainda a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

12.1. A DPE/MA reservar-se no direito de não efetuar o ato da atestação se o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.2. A licitante **CONTRATADA** apresentará Ofício conforme modelo em **Anexo III** e Nota Fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

12.2.1. O Ofício e a Nota Fiscal deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br;

12.3. Ficam isentas do ICMS as operações ou prestações internas, relativas à aquisição por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, aos termos do Art. 27, Inciso II do Convênio ICMS 26/2003, de construções pré-fabricadas, classificadas na subposição 9406.00 da NBM/SH-NCM;

12.4. O pagamento, realizado para cada município, em **PARCELA ÚNICA**, após **30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, ambas mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada devidamente atestada por servidor designado para esse fim;

12.4.1. A Nota Fiscal deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal com apresentação da documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4.2. O pagamento será através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;

12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 86, da Lei no 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa;

13.1.2. Retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportamento inidôneo;

13.1.5. Declaração falsa;

13.1.6. Fraude fiscal.

13.2. Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

13.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho;

13.4. Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

13.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.4.2. Caso o atraso previsto no item 16.1.2 seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

13.4.3. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

13.4.4. 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

13.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

13.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

13.6.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

13.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

13.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**;

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional da Construção Civil (**INCC**), exclusivamente pelas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração,

a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____